

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**

Campeonato Paranaense – Série Bronze – Adulto Masculino

Jogo SBM150: **WBF – WENCESLAU BRAZ FUTSAL X SANTA MARIANA / BET77
FUTSAL**

Data/local: **11/05/24 – Wenceslau Braz/PR**

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer **DENÚNCIA** em face de:

(I) WBF – WENCESLAU BRAZ FUTSAL, entidade de prática desportiva, em razão de *“aos 36:34 de jogo, após a equipe de Wenceslau Braz anotar seu quarto tento, a partida ficou paralisada por aproximadamente 2 minutos, para enxugar a quadra, já que na comemoração, foi lançado um copo descartável com cerveja para dentro da quadra. Esse copo não acertou nenhum integrante da partida. Porém não foi identificado o autor do arremesso.”*, bem como, por *“Aos 39:51 de jogo, integrantes da torcida local, invadiram espaço de isolamento de 1,5m atrás do banco de reservas onde estava a equipe visitante, ficando rente à grade de proteção, insultando e intimidando os integrantes da comissão técnica e atletas”*.

Neste sentido o denunciado ao deixar de tomar providências capazes de **PREVENIR** ou **REPRIMIR** desordens em sua praça de desporto e permitir a invasão de local da disputa do evento desportivo, considerando esta como área de segurança atrás do banco de reserva, na forma do artigo 31, I e II do Regulamento Geral de Competições (*integrantes da torcida local, invadiram espaço de isolamento de 1,5m atrás do banco de reservas onde estava a equipe visitante, ficando rente à grade de proteção, insultando e intimidando os integrantes da comissão técnica e atletas*), e lançamento de objetos em quadra (*foi lançado um copo descartável com cerveja para dentro da quadra.*),



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

infringiu o artigo 213, I, II e III do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, pelo que requer a condenação.

Deixo de apresentar denúncia em razão das paralizações, uma vez que estas não ultrapassaram o limite mínimo previsto em regulamento específico.

(II) ANDRE LUIZ DOS REIS BUENO, atendente médico da equipe do WBF – WENCESLAU BRAZ FUTSAL, registrado sob o nº 300410-F, sendo expulso em razão de *“Aos 39:31 de jogo, o Árbitro Auxiliar, Sr. Ricardo Siqueira de Oliveira, expulsou o Atendente Médico da equipe WBF - Wenceslau Braz Futsal, Sr. André Luiz dos Reis Bueno (300410-F), em decorrência do segundo cartão amarelo, por reclamar acintosamente contra as marcações da equipe de arbitragem, sendo que o mesmo já havia sido advertido por mim, Sr. Rafael Vital Modesto, com o primeiro cartão amarelo aos 15:31 de jogo, também pelo motivo de reclamações acintosas contra nossas decisões.”*

Neste sentido o denunciado ao reclamar acintosamente e de forma repetida, contra a equipe de arbitragem, atitude esta que não lhe cabe, em razão de sua função, infringiu o artigo 258, §2º, II do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, pelo que requer a condenação.

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração de processo desportivo, citando e intimando os Denunciados para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-los nas sanções previstas nos artigos infringidos.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

Provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba, 17 de maio de 2024.

GUSTAVO THOMAZINHO COMAR

Procurador de Justiça Desportiva